



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Termo de Aditamento

Processo nº: 024.00122518/2023-11

Termo Aditivo ao Convênio n.º 00023/2022

7.º Termo Aditivo ao Convênio nº 00023/2022 firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o CEJAM - Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim, tendo por objeto a alteração do plano de trabalho para prorrogar a vigência até 31/01/2027, bem como a transferência de recursos financeiros

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5943754, CPF n.º 353.542.676-68,, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual n.º 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA, e a CEJAM - Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.518.267/0001-83, representada neste ato por sua Diretora-Presidente, Sra. Janete Maculevicius, RG nº 20.846.563-3, CPF nº 025.855.708-78, neste ato representada pelo procurador João Francisco Romano, RG nº 18.347.866, CPF nº 125.109.338-84, com sede a Rua Doutor Lund, 41, Liberdade, na cidade de São Paulo, doravante denominado CONVENIADA, CONSIDERANDO:

a) que em 25/02/2022 foi celebrado o Convênio nº 23/2022 tendo por objeto CUSTEIO, para o Gerenciamento de 06 (seis) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Materna, 20 (vinte) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Salas de Parto na UGA IV - Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros

b) que a CONVENIADA comprovou, perante a SECRETARIA, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste;

c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme Processo nº 024.00122518/2023-11;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 7.º Termo de Aditivo ao Convênio nº 00023/2022, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:?

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração do cronograma de execução do Plano de Trabalho do Convênio nº 00023/2022, para estabelecer a prorrogação da vigência até 31/01/2027, sem alteração do objeto do convênio, bem como a transferência de recursos financeiros, nos termos do novo plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, justificativa e parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do Termo Aditivo serão destinados recursos financeiros no montante global estimado de R\$ 8.460.065,10 (oito milhões, quatrocentos e sessenta mil, sessenta e cinco reais e dez centavos), a ser repassado em parcelas mensais, onerando a seguinte classificação orçamentária:



SESTER2026000034DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

UGE: 090163 - Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros

Programa de Trabalho: 10302093065480000 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILATROPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS

Grupo de despesa: 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

?PARÁGRAFO ÚNICO

A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos por meio do presente aditivo em conta especial, no Banco do Brasil, aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 1911-9 – Conta Corrente nº. 9062-X.?

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

?Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.?

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DO PLANO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE INTEGRIDADE

Os Partícipes deste ajuste declaram ciência e concordância com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e nos limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, nos termos do Decreto nº 67.683, de 3 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

?Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 30 de julho de 2026

FLORIZA DE JESUS MENDES SANTANA
GERENTE CORPORATIVA
CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

CYNTHIA PARRAS
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III
HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES BARROS / DIRETORIA TÉCNICA DE SERVIÇO MÉDICO DE
NEONATOLOGIA



SESTER2026000034DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE

DANIELA TADIM D'ANDREA
COORDENADOR SUBSTITUTO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: MAGALI VICENTE PROENÇA - 20/07/2026 às 15:48:02
Assinado com senha por: FLORIZA DE JESUS MENDES SANTANA - 28/07/2026 às 12:24:04
Assinado com senha por: CYNTHIA PARRAS - 28/07/2026 às 12:57:02
Assinado com senha por: DANIELA TADIM D'ANDREA - 28/07/2026 às 13:56:42
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 30/07/2026 às 16:41:48
Documento N°: 014595929A006945398 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/014595929A006945398>



SESTER2026000034DM